



Peprev

Programa de
Educação Previdenciária

ORIENTAÇÕES INICIAIS

- **Termo de autorização de uso de imagem, voz e depoimento (não obrigatório, devolver no intervalo, solicitamos a quem não autorizar nos sinalizar)**
- **Lista de presença e conferência de nomes e e-mails**
- **Envio por e-mail do certificado e da apresentação**
- **Teremos intervalo ao longo do encontro**
- **Avaliação ao final por QR Code**
- **Casos específicos: sugestão de buscar o atendimento**

PROGRAMAÇÃO 2026

O encontro abordará os seguintes eixos e temas

➤ APRESENTANDO O IPRESB

Introdução: Previdência Social

O que é o IPRESB?

Quem são os segurados do IPRESB?

Regimes de Previdência Social

Benefícios concedidos pelo IPRESB

Órgãos deliberativos

Código de ética

Fiscalização do RPPS

CRP

Pró-Gestão RPPS

➤ CUSTEIO E INVESTIMENTOS

Avaliação atuarial

Custeio

Investimentos

Políticas de Investimentos

Comitê de Investimentos

PROGRAMAÇÃO 2026

O encontro abordará os seguintes eixos e temas

➤ SERVIÇO SOCIAL E PROGRAMAS PREVIDENCIÁRIOS

Campanha da Saúde
Boletim Informativo
Programa de Educação Previdenciária – PEPREV
Programa de Preparação para a Aposentadoria – PPA
Programa Pós Aposentadoria
Programa Apoio Ativo

➤ BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Aposentadorias
Abono de Permanência
Contribuição Previdenciária
Aposentadoria especial
Pensão por morte
Acúmulo de benefícios



Peprev

Programa de
Educação Previdenciária

APRESENTANDO O IPRESB

PREVIDÊNCIA SOCIAL

A **Previdência Social** é um **direito e garantia fundamental** previsto no art. 6º da Constituição Federal, que garante subsistência ao trabalhador e sua família nos eventos de doença, invalidez, morte, idade avançada, maternidade e reclusão.

(Direito social)

REGIMES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL



REGIME GERAL

Instituto Nacional do Seguro Social, autarquia federal vinculada ao Ministério da Previdência Social

Caráter contributivo

SEGURADOS:
OBRIGATÓRIO (exerce atividade econômica) **ou**
FACULTATIVO



REGIME PRÓPRIO

Autarquia Municipal
L.C. nº 434/2018

MISSÃO:

"garantir o sustento para os servidores e seus dependentes nos casos de incapacidade para o trabalho ou morte

SEGURADOS:
Servidores **efetivos**



PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Administrada pela ICATU – FMP

Homologação - PREVIC
Em 07/12/2022

Município de Barueri
instituído pela
Lei Complementar
nº 502/2021

Filiação
FACULTATIVA



BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO IPRESB



APOSENTADORIAS

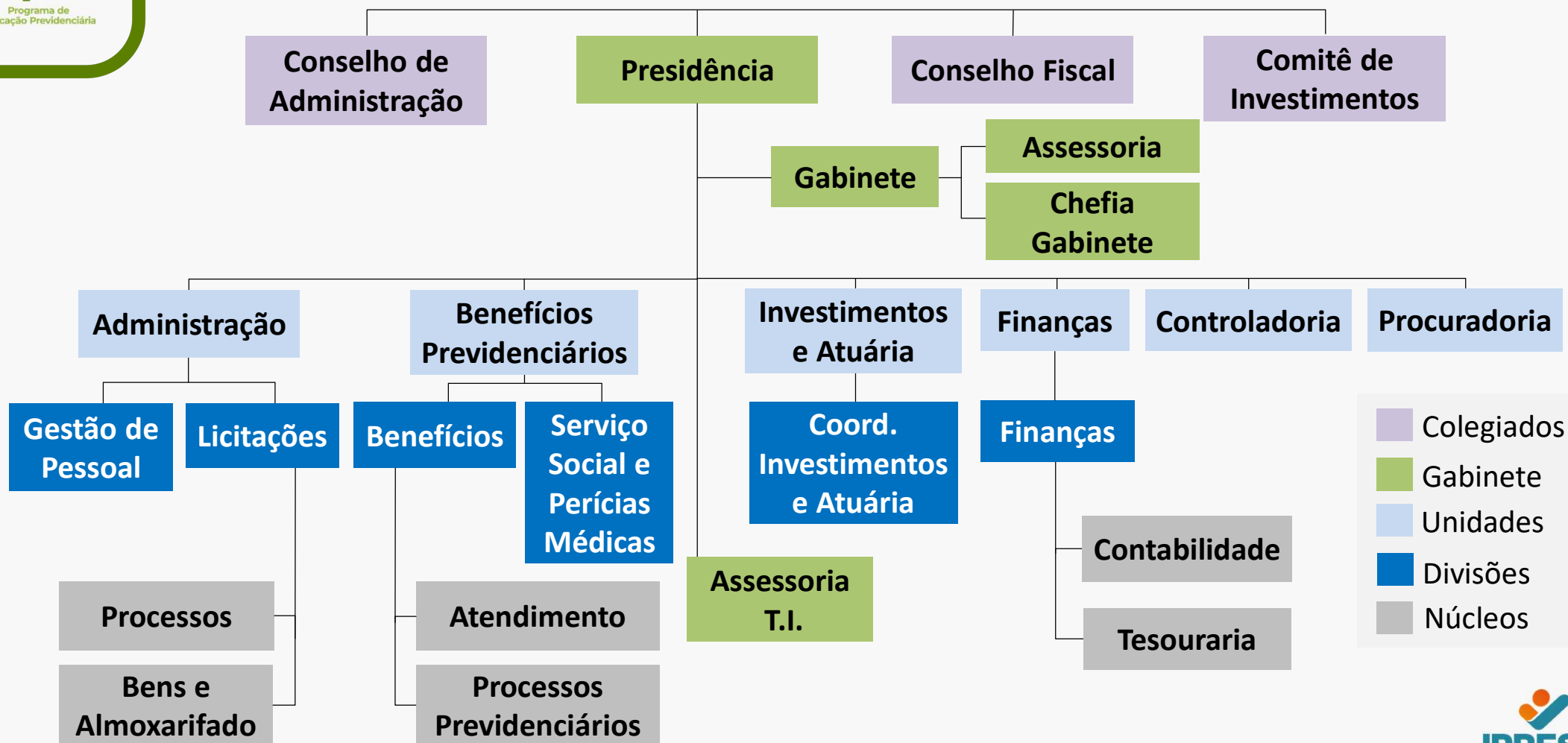


PENSÕES



**ABONO
ANUAL**

ORGANOGRAMA



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



RESOLUÇÃO Nº 35, de 29 de março de 2019

O Código de Ética e Conduta expressa a missão, os valores e a cultura do IPRESB e define as ações que norteiam a **conduta ética e profissional**.



As atividades dos servidores deverão dar-se em estrita observância às leis, normas e princípios éticos que regem a Autarquia para garantir a eficiência dos serviços através de uma atuação responsável, transparente e sustentável.



O descumprimento do Código de Ética gera sanções disciplinares (Lei 277/2011), com direito garantido à ampla defesa.

DÚVIDAS, SUGESTÕES OU DENÚNCIAS?

Contate o IPRESB ou a Ouvidoria Geral do Município.

FISCALIZAÇÃO E REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA

Fiscalização do RPPS



CONTROLE INTERNO e CONSELHO FISCAL

Análise, a posteriori, dos atos e processos adm.



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Balanco geral do exercício, licitações e contratos, atos de admissão de pessoal, aposentadorias e pensões.



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (Secretaria de Regime Próprio e Complementar)



Auditorias diretas e indiretas

CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária



Documento emitido pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar que **comprova o cumprimento da Lei nº 9.717/1998**, atestando que o RPPS adota boas práticas de gestão e garante o pagamento dos benefícios previdenciários.

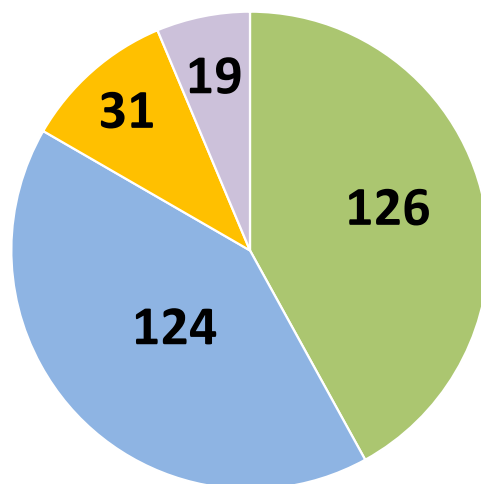


VALIDADE
180
DIAS

PRÓ-GESTÃO RPPS



RPPS COM CERTIFICAÇÃO PRÓ-GESTÃO – 02/2026



■ NÍVEL I ■ NÍVEL II ■ NÍVEL III ■ NÍVEL IV



Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

OBJETIVO

Incentivar os RPPS a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle de seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.



Peprev

Programa de
Educação Previdenciária

CUSTEIO E INVESTIMENTOS

AVALIAÇÃO ATUARIAL

Revisão anual do plano de custeio, através de **estudo atuarial** (premissas e projeções para 75 anos), submetido à Secretaria de Previdência, com utilização de premissas e hipóteses como:

- taxa de juros;
- tabela de mortalidade;
- crescimento salarial

A **base cadastral** é a principal informação do estudo atuarial e deverá estar atualizada para o estudo estar pertinente a realidade



RECADASTRAMENTO

Processo necessário para atualização das informações cadastrais de ativos, aposentados e pensionistas. Ocorre anualmente para aposentados e pensionistas (no mês de aniversário do beneficiário) e a cada 4 anos para servidores ativos.

Estatísticas – Avaliação Atuarial/2025	
Ativos	12.628
Aposentados	3.213
Pensionistas	362

AVALIAÇÃO ATUARIAL

RECEITAS X DESPESAS – AVALIAÇÃO ATUARIAL

Contribuições e benefícios estimados com as premissas e hipóteses definidas, a valor presente, utilizadas para o cálculo atuarial.

Receitas Futuras Estimadas Atuarialmente

Contribuições Futuras

Rendimentos Futuros

Compensações a Receber

Saldo Atual dos Investimentos

Despesas Futuras Estimadas Atuarialmente

Aposentadorias e Pensões concedidas

Compensações Previdenciárias

Aposentadorias a conceder

Pensões a conceder

EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

EQUILÍBRIO ATUARIAL: Ocorre quando o fluxo de despesas e receitas trazidos a valor presente, projetados para longo prazo (75 anos), se igualam

EQUILÍBRIO FINANCEIRO: Ocorre quando o fluxo de despesas e receitas no exercício vigente (curto prazo), se igualam



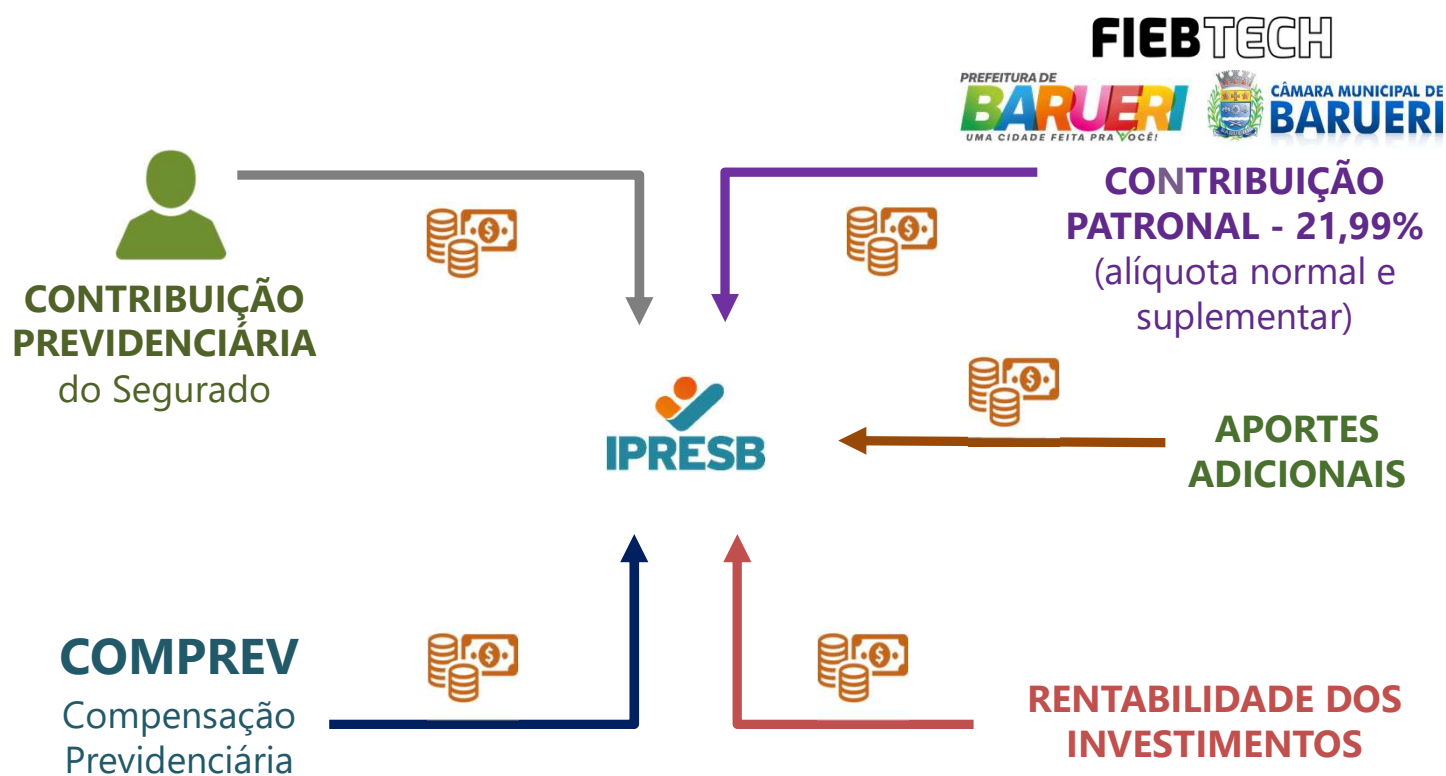
RESULTADOS

Despesas > Receitas = Déficit Financeiro/Atuarial

Despesas = Receitas = Equilíbrio Financeiro/Atuarial

Despesas < Receitas = Superávit Financeiro/Atuarial

CUSTEIO



INVESTIMENTOS



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Documento elaborado pelo Comitê de Investimentos e
aprovado pelo Conselho Administrativo.



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

- **Estruturados**
 - Fundos Multimercado;
 - Fiagro;
 - Fundos em Participações;
 - Fundos em ações de mercado de acesso.
- **Renda Fixa**
 - Títulos Públicos Federais;
 - Fundos de TPF;
 - ETF's;
 - Fundos de ETF's;
 - CDB, LF, LC, LCI, LCA etc.;
 - FIDC's;
 - Fundos de Crédito Privado.
- **Imobiliários**
 - Fundos de Investimentos imobiliários.
- **Renda Variável**
 - Fundos de Ações;
 - Fundos de ETF's.
- **Exterior**
 - Fundos de Dívida Externa;
 - Fundos de ações;
 - Fundos de BDR's.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS



- **Composto por 5 membros;**
- **Reuniões ordinárias todas as últimas quintas - feiras úteis do mês, podendo ocorrer reuniões extraordinárias.**

Eliezer Antônio da Silva

Professor titular de cargo da FIEB; Membro nato do Comitê de Investimentos;

Certificação: [CEA, CPA-20 e CPA-10](#), [CGRPPS](#), [CP RPPS CGINV I - ABIPEM](#), [CP RPPS CGINV II - TOTUM](#), [CP RPPS CGINV III - APIMEC](#)

Diego Stefani

Servidor da Secretaria de Administração - PMB;

Indicado pelo Conselho Fiscal;

Certificação: [CPA-10](#), [CP RPPS CGINV I](#)

Lais Alencar Bernardes

Professora titular de cargo da PMB;

Indicada pela Presidência.

Certificação: [CP RPPS CGINV I](#)

Erick Marinho da Silva

Servidor do IPRESB - Indicado pelo Conselho de Administração

Certificação: [CP RPPS DIRIG I](#), [CP RPPS CGINV III](#)

Raimundo Nonato de Carvalho Junior

Servidor Aposentado - Indicado pelo Conselho de Administração

Certificação: [CP RPPS CGINV I](#)

INVESTIMENTOS

PORTFÓLIO DO IPRESB

Recursos por Enquadramento

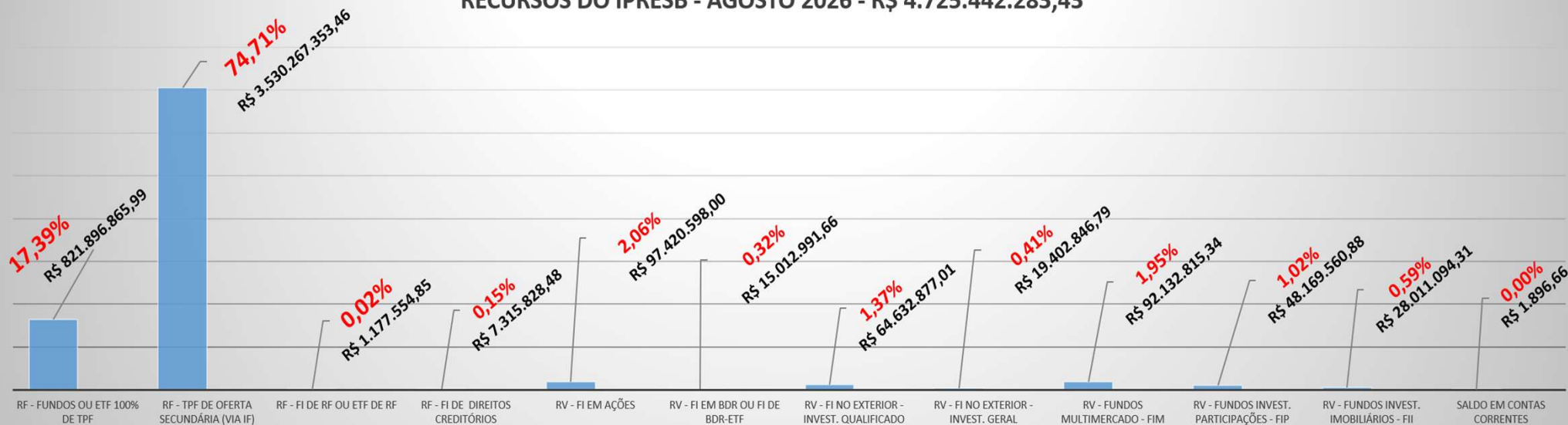
Enquadramento da Resolução CMN nº 5.272/2025	Recursos por enquadramento	% da Carteira
RF - Fundos ou ETF 100% de TPF (Art. 7º, I)	R\$ 821.896.865,99	17,39%
RF - TPF de oferta secundária (via IF) (Art. 7º, III)	R\$ 3.530.267.353,46	74,71%
RF - FI de RF ou ETF de RF (Art. 7º, V)	R\$ 1.177.554,85	0,02%
RF - FI de Direitos Creditórios (Art. 7º, IX)	R\$ 7.315.828,48	0,15%
RV - FI em Ações (Art. 8º, I)	R\$ 97.420.598,00	2,06%
RV - FI em BDR ou FI de BDR-ETF (Art. 8º, III)	R\$ 15.012.991,66	0,32%
RV - FI no Exterior - Invest. Qualificado (Art. 9º, II)	R\$ 64.632.877,01	1,37%
RV - FI no Exterior - Invest. Geral (Art. 9º, III)	R\$ 19.402.846,79	0,41%
RV - Fundos Multimercado - FIM (Art. 10, I)	R\$ 92.132.815,34	1,95%
RV - Fundos Invest. Participações - FIP (Art. 10, III)	R\$ 48.169.560,88	1,02%
RV - Fundos Invest. Imobiliários - FII (Art. 11)	R\$ 28.011.094,31	0,59%
Saldo em contas correntes	R\$ 1.896,66	0,00%
RECURSOS DO IPRESB - AGOSTO 2026	R\$ 4.725.442.283,43	100,00%

INVESTIMENTOS

PORTFÓLIO DO IPRESB

Recursos por Enquadramento

RECURSOS DO IPRESB - AGOSTO 2026 - R\$ 4.725.442.283,43





Peprev

Programa de
Educação Previdenciária

SERVIÇO SOCIAL E PROGRAMAS PREVIDENCIÁRIOS

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS



**ATENDIMENTO
INDIVIDUAL**



**VISITA
DOMICILIAR**



**ACOMPANHAMENTO
DAS AV. MEDICAS**



**PROGRAMAS
PREVIDENCIÁRIOS**

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS



ATENDIMENTO INDIVIDUAL

Demanda espontânea;

Agendamentos conforme a
necessidade de orientação e/ou
acompanhamento;



VISITA DOMICILIAR

Agendamentos definidos com
base na avaliação da equipe, para
emissão de parecer técnico,
orientação e acompanhamento
dos segurados;

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS



**ACOMPANHAMENTO
DAS AV. MEDICAS**

Os acompanhamentos das avaliações médicas são direcionados às seguintes atividades:

- ✓ Isenções de imposto de renda;
- ✓ Homologação e revisão das aposentadorias por invalidez permanente;
- ✓ Homologação e revisão da pensão por morte dependente inválido;
- ✓ Avaliação biopsicossocial aposentadoria de pessoas com deficiência;



ATIVIDADES DESENVOLVIDAS



PEPREV

O Programa de Educação Previdenciária busca **disseminar o conhecimento previdenciário** com o propósito de informar e **conscientizar** os servidores sobre seus **direitos e deveres**, além de discutir acerca dos benefícios existentes. Este Programa é oferecido ao servidor público titular de cargo efetivo do Município de Barueri, com a finalidade de o preparar para usufruir, com tranquilidade e segurança, tudo aquilo que a previdência social, enquanto sistema de proteção social, pode oferecer.

Em 2025 **contamos com 10 encontros e mais de 250 participantes**, segurados ativos de diversas Secretarias, Autarquias e Câmara do Município.



PPA – JUNTOS, PENSAMOS NO FUTURO!

O **Programa de Preparação para Aposentadoria**, intitulado “*Juntos, pensamos no futuro!*”, constitui-se, fundamentalmente, de **apoio** aos trabalhadores em processo de **transição** para a aposentadoria, desenvolvido a partir de reflexões sobre diversos temas, a fim de maximizar os aspectos positivos desta nova fase.

Concluímos a **15ª Edição** com duas turmas. Já tivemos **561 segurados** que concluíram o programa.



PPA – JUNTOS, PENSAMOS NO FUTURO!

TEMAS ABORDADOS



13 ENCONTROS SEMANAIS

Encontro de Sensibilização/Abertura

Pilares para uma
aposentadoria bem-
sucedida e para
longevidade

Regime previdenciário e
ganhos e perdas da decisão
para aposentadoria

Educação financeira: o
lidar consciente com o
dinheiro

Envelhecimento e saúde

Nutrição para Longevidade

Promoção de práticas
corporais e atividades
físicas

Projetos Pós Carreira

Construindo meus Projetos
de Vida na aposentadoria

Consciência Temporal:
Desacelerar e
desapegar

Habilidades
Socioemocionais: Criação e
Fortalecimento de Vínculos

Cidadania na Maturidade:
Direitos Sociais, Cultura e
Lazer

Etarismo e
interseccionalidade: O
envelhecer de cada um

Celebração de caminhos e novos começos

PÓS-APOSENTADORIA – JUNTOS, RESSIGNIFICAMOS O PRESENTE!

O **Programa Pós-Aposentadoria** trata-se de oportunidade de apoio destinado aos servidores municipais aposentados pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barueri, proporcionando espaço para reflexão, informação, educação, cultura e lazer.

Em 2025, tivemos **17 encontros** contando com mais de **570 participações**.



**Pós-
Aposentadoria**



PÓS-APOSENTADORIA – JUNTOS, RESSIGNIFICAMOS O PRESENTE!

TEMAS ABORDADOS



16 ENCONTROS QUINZENAIS

Inteligência
emocional na
prevenção da
ansiedade

Oficina de Sachês
e Aromatizantes

Visita ao Teatro
Municipal de São
Paulo

Nutrição e Longevidade:
Como Alimentar-se Bem
na Maturidade

Oficina de bonecas
Abayomi e
artesanato

Visita à Sala São
Paulo

Festa Junina

**Dia do Servidor Público
Aposentado (peça
teatral)**

Roda de Conversa
sobre Comida e
Afeto

Flores Prensadas:
Arte em Oshibana

Educação
Financeira e
Controle de Dívidas

O Poder do Autocuidado:
Cultivando Saúde Mental

Visita ao
Orquidário de
Barueri

Alongamento e
exercícios
posturais e de
respiração

Encerramento
(Escolha da
programação 2027)

PROGRAMA APOIO ATIVO

Objetivo: Assegurar aos segurados do IPRESB um acompanhamento sistemático, humanizado e interdisciplinar, fundamentado em escuta qualificada, orientação previdenciária e encaminhamentos, de modo a promover autonomia, fortalecimento da proteção social e melhoria da qualidade de vida.



Encontro agendado previamente com os segurados para acompanhamento



apoio
ativo

CAMPANHAS DA SAÚDE

Campanhas mensais temáticas, conhecidas também como calendário colorido da saúde, que surgiram com o objetivo de **conscientizar** a população sobre o perigo de **algumas doenças** e **incentivar a prevenção** e o **tratamento** dessas enfermidades.



JANEIRO



FEVEREIRO



MARÇO



ABRIL



MAIO



JUNHO



JULHO



AGOSTO



SETEMBRO



OUTUBRO



NOVEMBRO



DEZEMBRO



CAMPANHAS DA SAÚDE

JANEIRO

Promoção da **Saúde Mental** e conscientização sobre a **Hanseníase**

FEVEREIRO

Conscientização, prevenção e combate contra **Lúpus**, **Alzheimer** e **Fibromialgia**.

MARÇO

Conscientização sobre **perda auditiva e surdez**, **câncer colorretal**, **câncer do colo uterino** e **endometriose**.

ABRIL

Conscientização sobre o **Autismo**, doença de **Parkinson** e combate à **Cegueira**.

MAIO

Conscientização e prevenção de **acidentes de trânsito** e combate ao **abuso e exploração infantil**

JUNHO

Conscientização sobre a importância da **doação de sangue** e combate à **leucemia** e **anemia**.

JULHO

Prevenção e combate às **hepatites virais**, **câncer ósseo** e **câncer de cabeça e pescoço**

AGOSTO

Conscientização sobre o **aleitamento materno**, combate à **violência contra a mulher** e **esclerose múltipla**.

SETEMBRO

Prevenção do **suicídio**, **doenças cardiovasculares**, **câncer infanto-juvenil** e importância da **doação de órgãos**

OUTUBRO

Conscientização, prevenção e combate ao **câncer de mama**

NOVEMBRO

Conscientização, prevenção e combate ao **câncer de próstata** e a **diabetes**

DEZEMBRO

Conscientização, prevenção e combate ao **câncer de pele** e ao **HIV/AIDS**.



INFOIPRESB – BOLETIM INFORMATIVO

Instrumento destinado a reunir informações e dados que servirão de base para **divulgação das atividades do Instituto**, mediante disponibilização em seu **site**.

IPRESB 2025: EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM AÇÃO

Em 2025, o **IPRESB** consolidou um ano marcado por expansão, participação e fortalecimento do vínculo com seus segurados. Mais de 800 participantes estiveram presentes nos programas que promoveram informação, acolhimento e novas perspectivas sobre a vida funcional e a aposentadoria. O **Programa de Educação Previdenciária - PEPREV** segue aproximando servidores ativos das normas, benefícios previdenciários, investimentos e do funcionamento do RPPS de Barueri, permitindo que cada participante compreendesse melhor sua trajetória previdenciária e planejasse o futuro com mais segurança. O **PPA - Programa de Preparação para Aposentadoria** - é uma iniciativa de destaque que apoia os segurados em transição para aposentadoria com conteúdos atualizados sobre planejamento financeiro, saúde e projeto de vida para a nova etapa, de forma consciente e estruturada.

Já o **Programa Pós-Aposentadoria** fortaleceu a integração dos aposentados por meio da promoção de oficinas, atividades externas, palestras e ações de inclusão digital, em iniciativas que reforçaram o sentimento de pertencimento e a importância de viver essa fase com propósito, autonomia e bem-estar.

Encerrando o ano, os três programas reafirmaram que a **previdência é também expressão de direito e cidadania, ao garantir ao segurado acesso a informação, orientação e participação**. Assim, o IPRESB segue comprometido em acompanhar cada etapa da trajetória do servidor com responsabilidade, presença e humanidade.

Resultados dos Programas Previdenciários 2025

Programa Previdenciário	Encontros Realizados	Número de Participantes
PEPREV	9	299
PPA	27	190
Pós Aposentadoria	24	570*
TOTAL	98	1059

*Outros programas de educação previdenciária realizados

OS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA RETOMAM SUAS ATIVIDADES EM FEVEREIRO DE 2026!

PARA MAIS INFORMAÇÕES:



(11) 4163-1723



(11) 94539-5467

**Palavra do
Presidente**
página 02

**Balanco
Orçamentário**
página 03

**Calendário da
Saúde**
página 04

infoIPRESB| pág. 01



Programa de Preparação para Aposentadoria- Encontro "Projetos Pós-carreira".



Programa Pós-Aposentadoria- Visita à "Horta da Gente" e "Oficina de Jogos de Lógica".



Programa Pós-Aposentadoria- Visita à "Horta da Gente" e "Oficina de Jogos de Lógica".



INFO
IPRESB



PASSO A PASSO PARA ALTERAÇÃO OU RECUPERAÇÃO DA SENHA DO AUTOATENDIMENTO

	Cartilha Previdenciária		Carta de Serviços ao Usuário		Notícias		Conselho de Administração		Controle Fiscal		Comitê de Investimentos
	Resoluções sobre descontos em folha		Reuniões e Eventos		Licitações		Contratos		Legislação		InfoIPRESB
	Holerite		Transparência		Fale Conosco		WhatsApp		Página Facebook		Instagram
	Canal YouTube		Calendário de Pagamento de Benefícios		Autoatendimento		Informe de Rendimentos		CTC Requerimento		CTC Consulta
	SIC Serviço de Informação ao Cidadão		Concursos		Aplicativo IPRESB		PEPREV Programa de Educação Previdenciária		PPA - Programa de Preparação para Aposentadoria		Programa Pós Aposentadoria

Mostrar área de trabalho



Peprev

Programa de
Educação Previdenciária

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

ESPÉCIES DE BENEFÍCIOS



APOSENTADORIA voluntária por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** e **IDADE**

APOSENTADORIA voluntária por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** e **IDADE - MAGISTÉRIO**

APOSENTADORIA por **IDADE**

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

APOSENTADORIA por **INVALIDEZ** permanente

APOSENTADORIA ESPECIAL

APOSENTADORIA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)



PENSÃO POR MORTE



ABONO DE PERMANÊNCIA

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE REGRA PERMANENTE RPPS – Artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal



INGRESSO no A PARTIR DE **01 de**
SERVIÇO PÚBLICO **janeiro de 2004**

IDADE* **CONTRIBUIÇÃO***



60
Anos

35
Anos

SERVIÇO
PÚBLICO

TEMPO NO
CARGO **

10
Anos

5
Anos



55
Anos

30
Anos

**Tempo no cargo
em que se dará a
aposentadoria



Média aritmética das **80%**
maiores bases de contribuição,
a partir de julho/94,**

**respeitada a proporção sobre a
última remuneração do cargo efetivo.



Reajuste pelo índice do
INPC/IBGE

*Exceto o **professor(a)** que comprove, **exclusivamente**, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na **educação infantil**, no **ensino fundamental** e **médio**.

CÁLCULO DO PROVENTO – APOSENTADORIA POR MÉDIA



EXEMPLOS

**MÉDIA ABAIXO DA REMUNERAÇÃO
DO CARGO EFETIVO + VANTAGENS
PERMANENTES**



Salário: R\$ 4.000,00

Média: R\$ 3.500,00

Provento: R\$ 3.500,00

**MÉDIA ACIMA DA REMUNERAÇÃO
DO CARGO EFETIVO + VANTAGENS
PERMANENTES**



Salário: R\$ 4.000,00

Média: R\$ 4.500,00

Provento: R\$ 4.000,00

ABONO DE PERMANÊNCIA

! Para os **servidores** que implementaram o **direito a Regra permanente**, mas **optem em permanecer em atividade**.

Consiste no **pagamento pelo empregador, no valor igual ao da contribuição previdenciária do servidor (Tabela Progressiva igual aos Servidores da União)**.

ABONO DE PERMANÊNCIA




**Contribuição
Previdenciária**



**QUEM VAI CONTRIBUIR PARA A
MINHA PREVIDÊNCIA?**




**Contribuição
Previdenciária**



EXEMPLO



Salário: R\$ 4.000,00
Contribuição: R\$ 368,60 

Líquido: R\$ 3.631,40



ABONO

Salário: R\$ 4.000,00
Contribuição: R\$ 368,40

Líquido: R\$ 4.000,00

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A partir de dezembro/2023, as contribuições dos segurados ativos passou a ser calculada conforme a tabela dos servidores da união, de forma progressiva.

Contribuição Previdenciária Progressiva		
Faixa		Alíquota
1ª Faixa	De R\$0,00 até R\$1.621,00	7,5%
2ª Faixa	De R\$1.621,01 até R\$2.902,84	9,0%
3ª Faixa	De R\$2.902,85 até R\$ 4.354,27	12,0%
4ª Faixa	De R\$4.354,28 até R\$8.475,55	14,0%
5ª Faixa	De R\$8.475,56 até R\$14.514,30	14,5%
6ª Faixa	De R\$14.514,31 até R\$29.028,57	16,5%
7ª Faixa	De R\$29.058,58 até R\$56.605,73	19%
8ª Faixa	Acima de R\$56.605,73	22%

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

EXEMPLO DA NOVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ATIVOS

(1) Exemplo de Salário de Contribuição – Ativos		R\$ 5.000,00
Faixas	Alíquota	Desconto Efetivo
1ª Faixa	7,5% x 1.621,00	R\$ 121,58
2ª Faixa	9,0% x 1.281,83	R\$ 115,36
3ª Faixa	12,0% x 1.451,52	R\$ 174,17
4ª Faixa	14,0% x 645,72	R\$ 90,40
(2) Contribuição Ativo		R\$ 501,51
Alíquota Efetiva = (2) ÷ (1)		10,03%

EXEMPLO DA NOVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ATIVOS

(1) Exemplo de Salário de Contribuição – Ativos		R\$ 9.000,00
Faixas	Alíquota	Desconto Efetivo
1ª Faixa	7,5% x 1.621,00	R\$ 121,58
2ª Faixa	9,0% x 1.281,83	R\$ 115,36
3ª Faixa	12,0% x 1.451,52	R\$ 174,17
4ª Faixa	14,0% x 4.121,27	R\$ 576,98
5ª Faixa	14,5% x 524,44	R\$ 76,04
(2) Contribuição Ativo		R\$ 1.064,13
Alíquota Efetiva = (2) ÷ (1)		11,82%

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

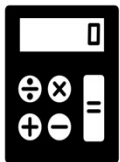
EXEMPLO DA NOVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ATIVOS

**(1) Exemplo de Salário de
Contribuição – Ativos**

R\$ 15.000,00

Faixas	Alíquota	Desconto Efetivo
1ª Faixa	7,5% x 1.621,00	R\$ 121,58
2ª Faixa	9,0% x 1.281,83	R\$ 115,36
3ª Faixa	12,0% x 1.451,52	R\$ 174,17
4ª Faixa	14,0% x 4.121,27	R\$ 576,98
5ª Faixa	14,5% x 6.038,74	R\$ 875,62
6ª Faixa	16,5% x 485,69	R\$ 80,14
(2) Contribuição Ativo		R\$ 1.943,84
Alíquota Efetiva = (2) ÷ (1)		12,96%

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA



Aposentados e Pensionista que recebem benefício superior ao **teto do RGPS (R\$ 8.475,55)**, contribuirão com alíquota previdenciária incidente apenas sobre o valor que exceder esse teto.



CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Conforme Tabela progressiva
igual aos Servidores da União
sobre a parcela que exceder o
teto do RGPS (R\$ 8.475,55)

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

REGRA DE TRANSIÇÃO RPPS – Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005



**INGRESSO no
SERVIÇO PÚBLICO**

ATÉ 16 de dezembro de 1998

IDADE* CONTRIBUIÇÃO*



60
Anos

35
Anos

*com redução de um
ano de idade para cada
ano que exceder os 35
anos de contribuição



55
Anos

30
Anos

*com redução de um
ano de idade para cada
ano que exceder os 30
anos de contribuição



Reajuste pela regra
da **PARIDADE**

CARREIRA

15
Anos

**SERVIÇO
PÚBLICO**

25
Anos

**TEMPO NO
CARGO****

5
Anos

**Tempo no cargo
em que se dará a
aposentadoria

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

REGRA DE TRANSIÇÃO RPPS – Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003



INGRESSO no
SERVIÇO PÚBLICO **ATÉ** 31 de dezembro de 2003

IDADE* **CONTRIBUIÇÃO***



60
Anos

35
Anos



Reajuste pela regra
da **PARIDADE**

CARREIRA

**SERVIÇO
PÚBLICO**

**TEMPO NO
CARGO****



55
Anos

30
Anos

10
Anos

20
Anos

5
Anos

*Exceto o **professor(a)** que comprove, **exclusivamente**, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na **educação infantil**, no **ensino fundamental** e **médio**.

**Tempo no cargo
em que se dará a
aposentadoria

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

IDADE		SERVIÇO PÚBLICO	TEMPO NO CARGO*
	65 Anos		
		10 Anos	5 Anos
	60 Anos		

*Tempo no cargo em que se dará a aposentadoria



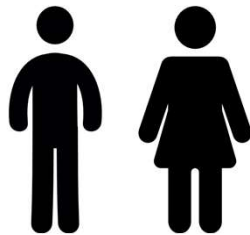
Média aritmética das **80% maiores bases** de contribuição, a partir de **julho/94****

**respeitada a proporção sobre a última remuneração do cargo efetivo.



Reajuste pelo índice do **INPC/IBGE**

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA



75
Anos



Média aritmética das
80% maiores bases de
contribuição, **a partir de**
julho/94**

**respeitada a proporção
sobre a última remuneração
do cargo efetivo.



Reajuste pelo
índice do
INPC/IBGE

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Invalidez decorrente de

**Doença
comum**

**Acidente de
qualquer
natureza**



**Proventos
PROPORCIONAIS**

Invalidez decorrente de

**Acidente do
Trabalho**

**Moléstia
profissional**

**Doença grave, contagiosa
ou incurável**



**Proventos
INTEGRAIS**



**Reajuste e Cálculo do Benefício
depende da data de ingresso no
serviço público.**

APOSENTADORIA ESPECIAL

SÚMULA VINCULANTE Nº 33

Aplicam-se ao servidor público, no que couber, as **regras do regime geral** da previdência social sobre aposentadoria especial de que trata o **artigo 40, § 4º, inciso III** da Constituição Federal, até a edição de lei complementar específica.

Atividades exercidas sob condições especiais que **prejudiquem a saúde ou a integridade física**

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Instrução Normativa INSS de CTC com informação do período trabalhado sob condições especiais.



Média aritmética das **80% maiores bases** de contribuição, a **partir de julho/94****

**respeitada a proporção sobre a última remuneração do cargo efetivo.



Reajuste pelo índice do **INPC/IBGE**

Nota Informativa SEI nº 77/2024/MPS

III - CONCLUSÕES

21. Diante do exposto, conclui-se que:

I - As guardas municipais constituídas conforme § 8º do art. 144 da Constituição Federal integram o Sistema de Segurança Pública - SUSP, mas as regras de aposentadoria aplicáveis a seus integrantes não diferem das estabelecidas para os demais servidores amparados em RPPS do respectivo ente federativo.

II - Antes da EC nº 103, de 2019, a disciplina da aposentadoria especial por atividade de risco (art. 40, § 4º, II da CF) permaneceu restrita aos servidores policiais conforme LC nº 51, de 1985.

III - Desde a EC nº 103, de 2019, o § 4º-B do art. 40 da CF estabelece rol taxativo dos servidores que poderão se aposentar com idade e tempo de contribuição diferenciados em relação aos demais servidores: os ocupantes, na União, nos Estados e no Distrito Federal, do cargo de agente penitenciário, de agente socioeducativo ou de policial civil, de policial penal, de policial legislativo federal da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, de policial federal, de policial rodoviário federal e de policial ferroviário federal.

IV - É vedada aos Municípios a disciplina da aposentadoria de que trata o § 4º-B do art. 40 da Constituição Federal, por não possuírem os servidores ali contemplados em seus quadros.

LEI COMPLEMENTAR Nº 391, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021 – OSASCO

Art. 4º ~~O servidor integrante da carreira de Guarda Civil Municipal será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:~~

~~I – 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se homem;~~

~~II – 30 (trinta) anos de contribuição;~~

~~III – 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício em cargo de natureza estritamente policial;~~

~~IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe e carga horária em que for concedida a aposentadoria;~~

~~IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo, em que for concedida a aposentadoria. (Redação dada pela Lei Complementar nº 426/2023)~~

~~§ 1º Serão considerados tempo de exercício em cargo e função de natureza estritamente policial, para os fins do inciso III do caput, além do tempo de atividade de Guarda Civil Municipal, o tempo de atividade militar nas Forças Armadas, nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares e o tempo de atividade como Agente de Segurança Penitenciária ou Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária.~~

~~§ 2º O período em readaptação será computado para fins de concessão de aposentadoria de que trata esse artigo, desde que exercido pelo Guarda Civil Municipal em atividades exclusivamente dentro da estrutura de segurança pública do Município de Osasco.~~

~~§ 3º Será considerado tempo de efetivo exercício em cargo e função de natureza estritamente policial, para fins do disposto no Inciso III do caput, as atividades administrativas desenvolvidas, pelo Guarda Civil Municipal, exclusivamente dentro da estrutura de segurança pública do Município de Osasco. (Efeitos suspensos liminarmente pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme ADI nº 2324164-82.2024.8.26.0000) (Revogado pela Lei Complementar nº 439/2024)~~

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 23 DE JULHO DE 2021 – SANTO ANDRÉ

~~Art. 43-A. Os integrantes da Guarda Civil Municipal serão aposentados, voluntariamente, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, sem limite de idade, com proventos correspondentes à integralidade da remuneração do cargo em que se der a aposentadoria, para ambos os sexos, desde que comprovem: (NR)~~

~~I - 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, contando com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício em cargo da carreira da Guarda Civil Municipal, sendo possível averbar 10 anos de serviço a qualquer tempo. (NR)~~

~~Artigo 43-A vetado pelo Sr. Prefeito, mas mantido pela Câmara Municipal de Santo André, em 14/09/2021.~~

~~Artigo 43-A, caput e inciso I encontram-se com eficácia suspensa por força de medida cautelar deferida em 24/11/2021 pelo Tribunal de Justiça nos autos da ADI nº 2267526-34.2021.8.26.0000.~~

~~- Artigo 43-A, caput e inciso I declarados inconstitucionais, em controle concentrado, pelo Tribunal de Justiça nos autos da ADI nº 2267526-34.2021.8.26.0000, julgada em 18/05/2022.~~

APOSENTADORIA ESPECIAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Art. 1º da LC nº 603, de 12 de dezembro de 2025



Aposentadoria Especial da PCD - por Tempo de Contribuição

CONTRIBUIÇÃO (anos)



LEVE	MODERADO	GRAVE
33	29	25



LEVE	MODERADO	GRAVE
28	24	20

SERVIÇO
PÚBLICO

10
Anos

TEMPO NO
CARGO *

5
Anos

*Tempo no
cargo em que
se dará a
aposentadoria

PCD - Pessoa Com Deficiência

Considera-se pessoa com deficiência, aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Comprovação da deficiência:

Relatório médico(s) e demais documentos e exames que comprovem o impedimento

Avaliação Biopsicossocial:

médico, assistente social e psicóloga

APOSENTADORIA ESPECIAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Art. 1º da LC nº 603, de 12 de dezembro de 2025



Aposentadoria Especial para PCD - por Idade

	IDADE	CONTRIBUIÇÃO	SERVIÇO PÚBLICO	TEMPO NO CARGO*
	60 Anos	15 Anos		
	55 Anos	15 Anos	10 Anos	5 Anos

*Tempo no cargo em que se dará a aposentadoria

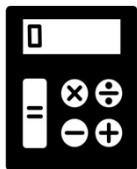
Comprovação da deficiência:
Relatório médico(s) e demais documentos e exames que comprovem o impedimento

Avaliação Biopsicossocial:
médico, assistente social e psicóloga

APOSENTADORIA ESPECIAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Art. 1º da LC nº 603, de 12 de dezembro de 2025

FORMA DE CÁLCULO



100% da média prevista no art. 84 da Lei Complementar n. 434, de 14 de agosto de 2018;

70% mais 1% da média prevista no art. 84 da Lei Complementar n. 434, de 14 de agosto de 2018, por grupo de cada 12 (doze) contribuições mensais, até o máximo de 30, no caso de aposentadoria por idade prevista no § 10, do artigo 1º da lei complementar.



Reajuste pelo
índice do
INPC/IBGE

*respeitada a proporção sobre a última remuneração do cargo efetivo.

PENSÃO POR MORTE

Art. 73 da LC nº 434, de 14 de agosto de 2018 com alteração do Art 6º da LC 603, de 12 de dezembro de 2025



A **Pensão por Morte** será **devida ao conjunto dos dependentes**, do segurado que falecer, **aposentado ou em atividade**, comprovada a permanente **dependência econômica ou o vínculo**, quando exigidos.

PENSÃO POR MORTE - DEPENDENTES

Art. 73 da LC nº 434, de 14 de agosto de 2018 com alteração do Art 6º da LC 603, de 12 de dezembro de 2025

CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A)

I

FILHO NÃO EMANCIPADO, de qualquer condição,
MENOR DE 21 (VINTE E UM) ANOS

FILHO INVÁLIDO ou que tenha **DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL** ou **MENTAL** ou **DEFICIÊNCIA GRAVE**

II

PAIS

III

IRMÃO NÃO EMANCIPADO, de qualquer condição,
MENOR DE 21 (VINTE E UM) ANOS

IRMÃO INVÁLIDO ou que tenha **DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL** ou **MENTAL** ou **DEFICIÊNCIA GRAVE**

Dependência Econômica
PRESUMIDA

Obs.: A **união estável** deverá ser **comprovada** com a apresentação de, **no mínimo, três documentos comprobatórios**.

Dependência Econômica
COMPROVADA COM DOCUMENTOS
e realização de **ESTUDO SOCIOECONÔMICO**

PENSÃO POR MORTE

Art. 73 da LC nº 434, de 14 de agosto de 2018 com alteração do Art 6º da LC 603, de 12 de dezembro de 2025

SITUAÇÃO	CÁLCULO DA PENSÃO
Regra geral	Cota familiar de 50% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cota de 10% por dependente Limite máximo: 100%
Dependente inválido ou com deficiência	100% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o teto do RGPS; Para o valor excedente ao teto: 50% + 10% por dependente, até 100%
Cessaç�o da condi��o especial	Recalcula-se a pens�o pela regra geral do caput do Art. 73 (50% + 10% por dependente, at� 100%)

PENSÃO POR MORTE

Art. 73 da LC nº 434, de 14 de agosto de 2018 com alteração do Art 6º da LC 603, de 12 de dezembro de 2025

DURAÇÃO DA PENSÃO POR MORTE

DEPENDENTE	REQUISITO	DURAÇÃO DA PENSÃO POR MORTE
Filhos	-	ao completar 21 anos , salvo invalidez ou deficiência
Filho inválido ou com deficiência	-	continua enquanto durar a invalidez ou a deficiência grave, comprovada por perícia.
Cônjuge/companheiro	Sem 18 contribuições	4 MESES
Cônjuge/companheiro	Casamento ou União estável < 2anos	4 MESES
Cônjuge/companheiro	Menos de 22 anos de idade	3 ANOS
Cônjuge/companheiro	22 a 27 anos de idade	6 ANOS
Cônjuge/companheiro	28 a 30 anos de idade	10 ANOS
Cônjuge/companheiro	31 a 41 anos de idade	15 ANOS
Cônjuge/companheiro	42 a 44 anos de idade	20 ANOS
Cônjuge/companheiro	45 anos ou mais de idade	VITALÍCIA

PENSÃO POR MORTE



DATA INÍCIO DO BENEFÍCIO

Data do ÓBITO

quando **requerida**
até 30 (trinta)
dias depois deste

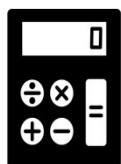
Data do REQUERIMENTO

quando **requerida**
após o prazo de 30
dias

Data da DECISÃO JUDICIAL

no caso de **morte**
presumida

PENSÃO POR MORTE



Totalidade dos proventos ou da remuneração do servidor falecido, até o limite do RGPS (R\$ 8.475,55), acrescido de 70% da parcela que excede o teto.

VALOR DA
PENSÃO

R\$ 0,00

R\$ 8.475,55

100%



Reajuste pelo índice
do INPC/IBGE



**CONTRIBUIÇÃO
PREVIDENCIÁRIA**

Conforme Tabela progressiva
igual aos Servidores da União
sobre a parcela que exceder o
teto do RGPS (R\$ 8.475,55)

AVALIAÇÃO MÉDICA

O IPRESB realiza perícias médicas para:

**CONCESSÃO E REVISÃO
APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ**

**PENSÃO POR MORTE
DE DEPENDENTE
INVÁLIDO**

**ISENÇÃO DE IMPOSTO
DE RENDA**

**ANÁLISE DE PERÍODO
ESPECIAL**

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA PARA PCD
Será realizada Avaliação Biopsicossocial.

ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS – EC 103/2019

Segundo a **EC 103/2019 (Reforma da Previdência)**, para companheiros(as) ou cônjuge do(a) instituidor(a), podem ser acumulados benefícios previdenciários, entretanto, caso haja **acumulação de duas pensões ou de pensões com aposentadorias**, o **benefício de maior valor será mantido e os benefícios de menor valor serão diminuídos**.

ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS COMPANHEIROS(AS) OU CÔNJUGE

↪ Se o direito adquirido a algum dos
benefícios for posterior a 13/11/2019

2 PENSÕES POR MORTE

OU

PENSÃO POR MORTE
+ APOSENTADORIAS



BENEFÍCIO DE **MAIOR VALOR MANTIDO**



BENEFÍCIOS DE **MENOR VALOR DIMINUÍDOS**

ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS – EC 103/2019

TABELA DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE MENOR VALOR - 2025

Faixas	De	Até	Percentual
Até 1 SM*	R\$ 0,00	R\$ 1.621,00	100%
Acima de 1 SM até 2 SM	R\$ 1.621,01	R\$ 3.242,00	60%
Acima de 2 SM até 3 SM	R\$ 3.242,01	R\$ 4.863,00	40%
Acima de 3 SM até 4 SM	R\$ 4.863,01	R\$ 6.484,00	20%
Acima de 4 SM	R\$ 6.484,01	-	10%

***SM = SALÁRIO MÍNIMO**

ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS – EC 103/2019

EXEMPLO DE ACÚMULO DE BENEFÍCIOS

Aposentadoria	R\$ 8.000,00
Pensão por Morte	R\$ 7.000,00

CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE MENOR VALOR (R\$ 7.000,00)

Faixas	Percentual	Valor Calculado
Até 1 SM	100%	R\$ 1.621,00
Acima de 1 SM até 2 SM	60%	R\$ 972,60
Acima de 2 SM até 3 SM	40%	R\$ 648,40
Acima de 3 SM até 4 SM	20%	R\$ 324,20
Acima de 4 SM	10%	R\$ 51,60
Valor do Benefício de Menor Valor		R\$ 3.617,80

COMPARATIVO ANTES E DEPOIS DA EC 103/2019

	Antes da EC 103	Depois da EC 103
Aposentadoria	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Pensão por Morte	R\$ 7.000,00	R\$ 3.617,80
TOTAL	R\$ 15.000,00	R\$ 11.617,80

AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO

Leia o QR Code ao
lado para avaliar o
encontro de hoje.



DIVULGUE O PEPREV!

PRÓXIMAS DATAS:

NOV
04

08H30

DEZ
02

13H30

ATENÇÃO PARA AS MUDANÇAS NO ATENDIMENTO VIRTUAL DO IPRESB

SIGA O **IPRESB** NAS REDES SOCIAIS!



@ipresb_



@ipresbbarueri



(11) 94539-5467



IPRESB Instituto de
Previdência Social

WWW.IPRESB.BARUERI.SP.GOV.BR

